



DESPORTO ESCOLAR

Regimento Interno

Janeiro de 2024

1 – Definição

1. O desporto escolar é um conjunto de práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e de ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividades do agrupamento de escolas de Santa Maria da Feira.
2. O desporto escolar deve basear-se num sistema aberto de modalidades e de práticas desportivas que serão organizadas de modo a integrar harmoniosamente as dimensões próprias desta atividade, designadamente o ensino, o treino, a recreação e a competição”.
3. Só pode ser dado por professores de educação física ou por professores que, não sendo desta disciplina, tenham formação desportiva em alguma modalidade.
4. O desporto escolar rege-se pelos seguintes documentos:
 - Programa do desporto escolar;
 - Regulamento do programa do desporto escolar;
 - Regulamento geral de provas;
 - Regulamentos específicos das diversas modalidades do desporto escolar.

2 – Princípios e Objetivos

São princípios e objetivos do desporto escolar:

- a. Incentivar a participação dos alunos no planeamento e gestão das atividades desportivas escolares, nomeadamente, no seu papel como árbitros, juizes e cronometristas;
- b. Fazer com que seja observado o respeito pelas normas do espírito desportivo, fomentando o estabelecimento, entre todos os participantes, de um clima de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna;
- c. Orientar as equipas desportivas escolares para que tenham sempre presente a importância, através da análise dos fatores de risco, da prevenção e de combate ao consumo de substâncias dopantes;
- d. Observar e cumprir rigorosamente as regras gerais de higiene e segurança nas atividades físicas, bem como nas instalações desportivas utilizadas;
- e. Oferecer aos alunos um leque de atividades que, na medida do possível, reflita e dê resposta às suas motivações intrínsecas e extrínsecas, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas que sejam adequadas aos diferentes níveis de prestação motora e de estrutura corporal;
- f. Dar a conhecer aos alunos, ao longo do seu processo de formação, as implicações e benefícios de uma participação regular nas atividades físicas e desportivas escolares, valorizá-las do ponto de vista cultural e compreender a sua contribuição para um estilo de vida ativa e saudável;

- g. Proporcionar, a todos os alunos do agrupamento, atividades desportivas de carácter recreativo/lúdico, de formação, ou de orientação desportiva;
- h. Proporcionar atividades de formação e/ou orientação desportiva, tendo em vista a aquisição de competências físicas, técnicas e táticas, na via de uma evolução desportiva e da formação integral do jovem;
- i. Promover o combate à inatividade física e a luta contra a obesidade.

3 – Coordenação e constituição

O desporto escolar é coordenado por um professor de educação física, nomeado pela diretora do agrupamento de escolas de Santa Maria da Feira, a quem cabe acompanhar, apoiar e avaliar o desenvolvimento de todas as atividades de extensão e complemento curricular, articulando-as com o projeto educativo do agrupamento (PEA). Assim, a equipa do desporto escolar é constituída pelos seguintes elementos:

- a. Diretora do agrupamento (diretora do clube do desporto escolar);
- b. Coordenador técnico do clube do desporto escolar;
- c. Professores responsáveis pelas diferentes modalidades e atividades desportivas;
- d. Alunos participantes.

4 – Competências do coordenador

O Coordenador técnico do clube do desporto escolar é responsável por planear e supervisionar a preparação, desenvolvimento e monitorização de todas as atividades previstas no projeto do desporto escolar, competindo-lhe em particular:

- a. Elaborar o plano anual de atividades do clube do desporto escolar;
- b. Organizar atividades que promovam a melhoria da condição física da população escolar;
- c. Coordenar, com os professores do clube do desporto escolar ações de formação para os alunos com funções de juizes/árbitros;
- d. Elaborar o dossiê do clube do desporto escolar;
- e. Acompanhar e supervisionar, todas as competições do clube do desporto escolar;
- f. Implementar projetos e ações no âmbito da promoção dos estilos de vida saudáveis;
- g. Dinamizar, conjuntamente com o grupo de educação física a atividade interna (Nível I);
- h. Produzir e apresentar o relatório anual de atividades.

5 – Atividades/ funcionamento

1. O desporto escolar desenvolve-se em duas áreas:

Atividade Interna

Entende-se por atividade interna o conjunto de atividades físico-desportivas, enquadradas no plano anual de atividades do agrupamento (PAA), desenvolvidas pelo grupo de educação física/clube do desporto escolar. A atividade interna tem por objetivo proporcionar aos alunos do agrupamento atividades desportivas de carácter recreativo/lúdico, de formação ou de orientação desportiva. Deverão ser entendidos como os momentos cruciais e decisivos para a construção da cultura desportiva que se deseja para todos os alunos do agrupamento.

Atividade Externa

A atividade externa, desenvolvida no âmbito dos grupos-equipa, centra-se na participação em campeonatos e encontros escolares, estruturados por fases sequenciais de apuramento, organizados pelas estruturas do ministério da educação (ME). Pretende-se que a atividade externa seja decorrente da atividade interna e que proporcione atividades de formação e/ou orientação desportiva, tendo em vista a aquisição de competências físicas, técnicas e táticas, na via de uma evolução desportiva e da formação integral do jovem.

2. A distribuição dos créditos de tempos letivos pelas modalidades, com atividade externa, é realizada da seguinte forma:

Um crédito de três tempos letivos por grupo-equipa.

3. O funcionamento dos grupos-equipa nas atividades do desporto escolar, obedece às seguintes regras conforme regulamento do DE:

- a. A atividade dos grupos-equipa, nomeadamente os tempos previstos para treino, é de carácter obrigatório, pelo que a assiduidade de professores e alunos é objeto de registo;
- b. Nas modalidades coletivas os grupos-equipa são constituídos por um número mínimo de 18 alunos;
- c. Nas modalidades individuais, à exceção dos desportos gímnicos, os grupos-equipa são constituídos por um número mínimo de 18 alunos distribuídos pelos vários escalões/género, sendo obrigatório um número mínimo de 9 alunos do mesmo escalão/género;
- d. Nas modalidades gímnicas os grupos-equipa são constituídos por um número mínimo de 18 alunos, sem distinção de escalão/género;
- e. No final de cada semestre e nas avaliações intercalares, o diretor de turma, deve ser informado, sobre a participação e assiduidade dos alunos, nas competições do desporto escolar.

- f. O incumprimento injustificado do previsto das alíneas anteriores implica a eliminação do crédito de tempos letivos atribuído ao grupo-equipa, a determinar pela diretora do agrupamento;
 - g. O disposto na alínea anterior implica a diminuição do número global de créditos de tempos letivos atribuídos ao agrupamento.
4. Compete à direção geral de educação (DGE), através dos seus serviços de desporto escolar, estabelecer os critérios de avaliação dos projetos, considerando a legislação sobre o desporto escolar.

6 – Considerações finais

1. Os alunos e docentes dos grupos-equipa representantes do CDE são responsáveis pelos seus atos, antes, durante e após as competições.
2. Salvaguardando os interesses dos alunos que participam nas atividades do desporto escolar deve a escola:
 - a) Justificar as faltas dos alunos – de acordo com o regulamento interno do agrupamento;
 - b) Providenciar a recuperação da aprendizagem em falta se necessário – de acordo com o regulamento interno do agrupamento;
 - c) Alterar data de momentos formais de avaliação, combinando o professor responsável com o aluno nova data.
3. A resolução dos casos omissos é da competência da CNDE.
4. Este regimento não dispensa a leitura dos documentos em vigor:
 - Regulamento geral de funcionamento do desporto escolar 2023-2024;
 - Regulamento de provas e competições do desporto escolar 2023-2025;
 - Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho (educação inclusiva);
 - Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho (currículo do ensino básico e secundário).

Santa Maria da Feira, 30 de janeiro de 2024

A diretora

Júlia Maria Campos de Oliveira